



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná  
CGC/MF 76.245.042/0001-54

## Lei nº. 1097 de 12 de dezembro de 2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Jataizinho para o exercício de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Jataizinho para o exercício de 2017.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jataizinho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1- Inclusão de rubrica de despesas nas dotações orçamentárias:

Órgão	02	Secretaria de Governo
Unidade Orçamentária	11	Departamento de Serviços Urbanos e Viação
Função	22	Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	0012	Programando para Crescer
Projeto/Atividade	1082	Aquisição de Terreno para Implantação de Parque Industrial
Natureza de Despesa	449061.00.00	Aquisição de Terreno – R\$ 1.000.000,00
Fonte de Recurso	806	Operação de Crédito Intenro

**Art. 3º.** Como recursos para abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operação de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 1.094, de 14 de novembro de 2017.

**Art. 4º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º e 2º, desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**DIRCEU URBANO PEREIRA**  
*Prefeito Municipal*